



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.597, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

PUBLICADA

Em: 14/08/13

Ademir Martins dos Reis
Secretário M. de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS MUNICIPAIS nº 13.734/95, nº 16.120/99, nº 16.120/09, nº 17.107/03, nº 17.172/05, nº 17.368/09, nº 17.390/09, nº 17.396/09, nº 17.418/10, nº 17.488/12 e 17.504/12; QUE TRATA SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E INSTITUI O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em especial, com apoio no artigo 66, incisos II, III e VII da Lei Orgânica do Município de Marabá, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica definida a nova nomenclatura, sem prejuízo das atribuições definidas na lei 17.734/95 e posteriores, dos Cargos de Provimento Efetivo de Nível Médio da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Marabá, de acordo com os códigos e vencimentos abaixo relacionados.

CODIGO	CARGO	Vencimento Base (RS)
PMM-CPETNM -001	AGENTE DE TURISMO	773,00
PMM-CPETNM -001	AGENTE DE ZOONOZES	773,00
PMM-CPETNM -001	ALMOXARIFE	773,00
PMM-CPETNM -001	ARTESÃO	773,00
PMM-CPETNM -001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	773,00
PMM-CPETNM -001	ASSISTENTE DE GESTÃO EM FARMACIA POPULAR	773,00
PMM-CPETNM -001	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	773,00
PMM-CPETNM -001	AUXILAR DE FISCALIZAÇÃO	773,00
PMM-CPETNM -001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	773,00
PMM-CPETNM -001	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	773,00
PMM-CPETNM -001	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	773,00
PMM-CPETNM -001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	773,00
PMM-CPETNM -001	AUXILIAR DE FARMACIA	773,00
PMM-CPETNM -001	AUXILIAR DE GESTÃO EM FARMACIA POPULAR	773,00
PMM-CPETNM -001	AUXILIAR DE REGULACAO	773,00
PMM-CPETNM -001	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	773,00
PMM-CPETNM -001	AUXILIAR DE LABORATORIO	773,00
PMM-CPETNM -001	AUXILIAR SOCIAL	773,00
PMM-CPETNM -001	AUXILIAR TÉCNICO	773,00
PMM-CPETNM -001	CADASTRADOR	773,00
PMM-CPETNM -001	CONDUTOR DE MOTOLANCIA (Técnico em Enfermagem)	773,00
PMM-CPETNM -001	DESENHISTA	773,00
PMM-CPETNM -001	FACILITADOR DE OFICINA	773,00
PMM-CPETNM -001	FACILITADOR DE TECNICO GERAL	773,00

PREFEITURA

Minha cidade, meu futuro



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PMM-CPETNM -001	INSTRUTOR DE MÚSICA	773,00
PMM-CPETNM -001	OPERADOR DE EQUIPAMENTO PARA EVENTOS	773,00
PMM-CPETNM -001	RADIO OPERADOR	773,00
PMM-CPETNM -001	REGENTE DE BANDA	773,00
PMM-CPETNM -001	TÉCNICO AGRÍCOLA	773,00
PMM-CPETNM -001	TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	773,00
PMM-CPETNM -001	TÉCNICO AMBIENTAL	773,00
PMM-CPETNM -001	TÉCNICO DE POSTURA E ORDEM ECONÔMICA	773,00
PMM-CPETNM -001	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	773,00
PMM-CPETNM -001	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	773,00
PMM-CPETNM -001	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	773,00
PMM-CPETNM -001	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	773,00
PMM-CPETNM -001	TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	773,00
PMM-CPETNM -001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	773,00
PMM-CPETNM -001	TÉCNICO EM EPIDEMIOLOGIA	773,00
PMM-CPETNM -001	TECNICO EM FISIOTERAPIA	773,00
PMM-CPETNM -001	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	773,00
PMM-CPETNM -001	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	773,00
PMM-CPETNM -001	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	773,00
PMM-CPETNM -001	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISE DE SOLO	773,00
PMM-CPETNM -001	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	773,00
PMM-CPETNM -001	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	773,00
PMM-CPETNM -001	TÉCNICO EM SANEAMENTO	773,00
PMM-CPETNM -001	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	773,00
PMM-CPETNM -001	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	773,00
PMM-CPETNM -001	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	773,00
PMM-CPETNM -001	TÉCNICO EM INSPEÇÃO SANITÁRIA E ANIMAL	773,00
PMM-CPETNM -001	TÉCNICO EM ZOOTECNIA	773,00
PMM-CPETNM -001	TECNICO EM MANUTENÇÃO	773,00
PMM-CPETNM -001	TECNICO SOCIAL	773,00
PMM-CPETNM -001	SONOPLASTA	773,00
PMM-CPETNM -001	AGENTE DE ENDEMIAS	773,00
PMM-CPETNM -001	TÉCNICO EM LABORATÓRIO ANIMAL	773,00
PMM-CPETNM -001	TÉCNICO FLORESTAL	773,00
PMM-CPETNM -001	TÉCNICO EM AQUICULTURA	773,00
PMM-CPETNM -002	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	1.110,92
PMM-CPETNM -003	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	1.115,49
PMM-CPETNM -003	GUARDA MUNICIPAL	1.115,49

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento, e:

I – Não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2013, 2014, 2015;

II – Atendem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para 2013;



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

III – Foram consideradas na estimativa de receita da lei orçamentária anual para 2013;

IV – Não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da lei de diretrizes orçamentárias de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 14 de Agosto de 2013.


JOÃO SALAME NETO
Prefeito de Marabá

